



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C E P 13450

LEI Nº 1605, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985.00007

"Autoriza a Prefeitura Municipal de / Santa Bárbara d'Oeste, a celebrar / Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com inter<sub>u</sub>veniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, obje<sub>u</sub>tivando a construção e/ou ampliação/ de redes coletoras de esgoto sanitá<sub>u</sub>rio e/ou da rede de distribuição de água e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa/ Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele san<sub>u</sub>ciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a cele<sub>u</sub>brar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Se<sub>u</sub>cretaria de Obras e do Meio Ambiente e com inter<sub>u</sub>veniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP-, Convênio para construção e/ou melhoria dos ser<sub>u</sub>viços de abastecimento de água e/ou esgotos sanitários / neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo/ participará com a importância de Cr\$ 175.000.000 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros), cabendo a Prefeitu<sub>u</sub>ra Municipal de Santa Bárbara d'Oeste participar com idê<sub>u</sub>ntico valor.

Art. 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de tercei<sub>u</sub>ros as referidas obras sempre com a assistência técnica / da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Art. 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor to-



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C E P 13450

00008

(to) total do Convênio, isto é Cr\$ 12.250.000 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de Fevereiro de 1985.

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal